



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/516

Rio Grande, 25 de novembro de 2005.

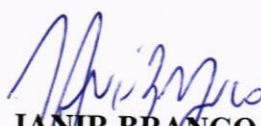
Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 097, que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 49.366,58”**.

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista que o mesmo visa a utilização de recursos do PROGRAMA MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA, com o intuito de adquirir medicamentos e passagens para usuários do SUS e também na manutenção de Postos de Saúde do Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar, a V. Excia. e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 097, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
NUM TOTAL DE R\$ 49.366,58.**

Art. 1º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 49.366,58 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Ativ. 2.485 – MANUTENÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 24.683,29

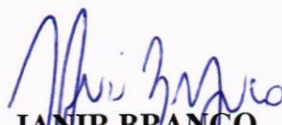
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ.....R\$ 24.683,29

TOTAL.....R\$ 49.366,58

Art. 2º - Servirá como recurso ao crédito autorizado no art. 1º, Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2004, no valor de R\$ 49.366,58 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), valores estes informados pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Ofício 089/SMF/05, juntamente com cópia do Balancete da Receita de 2005, baseados ao que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMS/CSCI/CM/PJ/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIOGRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE DE CONTABILIDADE



Of.089/SMF/U.C./2005

Rio Grande, RS, 05 de setembro de 2005.

Prezada Secretária

Vimos através deste, informar o Superávit Financeiro do exercício de 2004, que foi solicitado no ofício nº377/UA/SMS/2005, da Secretaria Municipal da Saúde, dos Recursos nº1006 - SUS Saúde, 1010 - PAB PLENA/PACS, 1011 - PAB PLENA Vigilância Sanitária, 1013 - Programa Saúde Mental, 1018 - Municipalização Solidária, 1096 - Cartão SUS, 1102 - Inc. Assist. Farmácia Básica 3ª Idade e 1103 - Programa Cuca Legal, conforme demonstrado a seguir:

RECURSO: 1006 - SUS Saúde

Saldo Bancário em 31/12/2004	745.423,85
Restos a Pagar em 31/12/2004	64.594,80
Superávit Financeiro de 2004 do Recurso SUS Saúde	680.829,05

RECURSO: 1010 - PAB PLENA/PACS

Saldo Bancário em 31/12/2004	60.847,25
Restos a Pagar em 31/12/2004	0,00
Superávit Financeiro de 2004 do Recurso PAB PLENA/PACS	60.847,25

RECURSO: 1011 - PAB PLENA Vigilância Sanitária

Saldo Bancário em 31/12/2004	53.609,66
Restos a Pagar em 31/12/2004	2.687,00
Superávit Financeiro de 2004 do Recurso PAB PLENA Vigilância Sanitária	50.922,66

RECURSO: 1013 - Programa Saúde Mental

Saldo Bancário em 31/12/2004	153.386,60
Restos a Pagar em 31/12/2004	80.043,50
Superávit Financeiro de 2004 do Recurso Programa Saúde Mental	73.343,10

RECURSO: 1018 - Municipalização Solidária

Saldo Bancário em 31/12/2004	48.046,01
Restos a Pagar em 31/12/2004	305,60
Superávit Financeiro de 2004 do Recurso Municipalização Solidária	47.740,41

RECURSO: 1096 - Cartão SUS

Saldo Bancário em 31/12/2004	21.880,53
Restos a Pagar em 31/12/2004	13.993,20
Superávit Financeiro de 2004 do Recurso Cartão SUS	7.887,33

RECURSO: 1102 - Inc. Assist. Farmácia Básica 3ª Idade

Saldo Bancário em 31/12/2004	33.172,48
Restos a Pagar em 31/12/2004	19.120,00
Superávit Financeiro de 2004 do Recurso Inc. Assist. Farmácia Básica 3ª Idade	14.052,48

RECURSO: 1103 - Programa Cuca Legal

Saldo Bancário em 31/12/2004	22.947,48
Restos a Pagar em 31/12/2004	12.547,40
Superávit Financeiro de 2004 do Recurso Programa Cuca Legal	10.400,08

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Kátia Arpino Rosta
DIRETORA DA UNIDADE
DE CONTABILIDADE
CHC 069246/0-2


Ademir José M. Valente
CPF 176533270-04
Secretário da SMF

Ilma. Srª.
Maria Antonieta Lavoratti
M.D. Secretária Municipal da Saúde
Nesta



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1894/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o Sr. MATEIAS

Deliberou a Comissão de (X) enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 05 de dezembro de 2005.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 656/05

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 05 de dezembro de 2005

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 06 de dezembro de 2005.

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO.....1994/2005.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☐ ANTIJURÍDICO
- ☐ ANTIREGIMENTAL
- ☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 06 de DEZEMBRO de 2005

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*Proc. 1994
Rec 094/05*

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar a matéria anexa, vota pela admissibilidade, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande *06/dezembro de 2005*

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Vice-Presidente

[Assinatura]
Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM
TOTAL DE R\$ 49.366,58.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a ABRIR Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 49.366,58 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) conforme segue:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

301- Atenção Básica

0129- Cidadão Saudável

Ativ. 2.485- MANUTENÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA

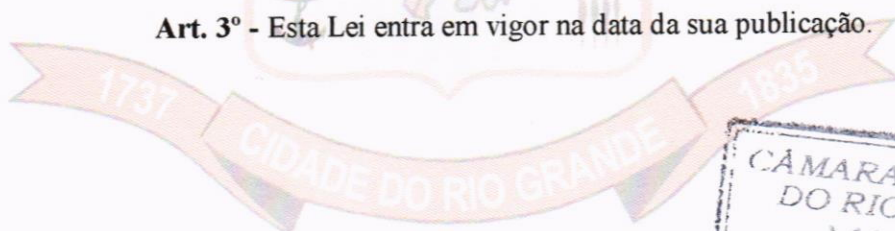
3.3.90.32.00.00.00- Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 24.683,29

3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros- PJ.....R\$ 24.683,29

TOTAL.....R\$ 49.366,58

Art. 2º - Servirá como recurso ao crédito autorizado no art. 1º, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2004, no valor de R\$ 49.366,58 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), valores estes informados pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Ofício 089/SMF/05, juntamente com cópia do Balancete da Receita de 2005, baseados ao que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

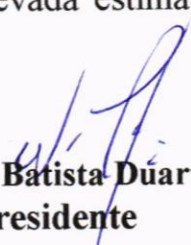
Of. n.º 1328/05
Proc. n.º 1994/05

Rio Grande, 06 de dezembro de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 097/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 49.366,58.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.187, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,
NUM TOTAL DE R\$ 49.366,58.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 49.366,58 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0129 – Cidadão Saudável

Ativ. 2.485 – MANUTENÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA

3.3.90.32.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 24.683,29

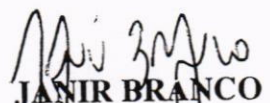
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ.....R\$ 24.683,29

TOTAL.....R\$ 49.366,58

Art. 2º - Servirá como recurso ao crédito autorizado no art. 1º, Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2004, no valor de R\$ 49.366,58 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), valores estes informados pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Ofício 089/SMF/05, juntamente com cópia do Balancete da Receita de 2005, baseados ao que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMS/CSCI/CM/PJ/Publicação

Processo nº 1994/2005

Data: 06/12/2005

Ata: 7778

	SIM	NÃO
KANELÃO		
JAIR RIZZO	X	
CHARLES SARAIVA	X	
SURAMA	X	
PATOLA	X	
CLAUDIO DIAZ	X	
JURANDIR	X	
RENATINHO		
JULIO CESAR	X	
BOKA	X	
CLAUDIO COSTA	X	
JULIO MARTINS	X	
DELAMAR	X	